



DELIBERAÇÃO 005/2021

A Diretoria Executiva da FEMAAC, em conformidade com o disposto no artigo 34 do Decreto nº 85/2001, deliberou, por unanimidade, em reunião extraordinária do dia 20/12/2021 pela autorização a todos os artesãos licenciados, independente da categoria, a realização de “tererês”, “tranças raiz”, e “tatuagens de henna a mão livre”, sendo que a mesma se justifica devido por se tratarem de atividades de expressão cultural características de feiras de artesanato. Sendo que ser for constatado que terceiros estiverem realizando o artesão será advertido, e em caso de reincidência perderá a autorização concedida.

Caraguatatuba, 20 de dezembro de 2021.

ENRIQUE PINEIRO LORENZO

Presidente e Membro representante da FUNDACC - Diretoria Executiva da FEMAAC

CARMEM LUIZA RAMOS DA SILVA

Membro representante da SETUR - Diretoria Executiva da FEMAAC

LUCIANA ODA KOJIMOTO

Membro representante dos Artesãos - Diretoria Executiva da FEMAAC

GIULIANA GONÇALVES FERNANDES

Membro representante da SEFAZ - Diretoria Executiva da FEMAAC